



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Nº 03-CEOF

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre o Projeto de Lei nº 1.694, de 2013, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 53.836.057,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e sete reais).

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 1.694, de 2013, que abre crédito suplementar, no valor de R\$ 53.836.057,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e sete reais).

O art. 1º do PL abre crédito suplementar para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

O art. 2º declara que o crédito será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, referente à fonte 320; pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 100 - ordinário não vinculado e 123 - amortização de financiamentos e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Pelo art. 3º, as receitas do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Fundo da Procuradoria Geral do DF ficam acrescidas na forma do anexo I.

Já o art. 4º estabelece que a despesa decorrente do art. 3º será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Seguem as cláusulas de vigência e de revogação.

De acordo com a Exposição de Motivos da Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, a alteração orçamentária proposta visa atender as seguintes unidades orçamentárias:

✓ **Fundo da Procuradoria Geral do DF:** R\$ 13.952.461,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para atender despesas com gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



informação e com aquisição de equipamentos de informática, custeado com recursos do excesso de arrecadação proveniente da fonte 100 – ordinário não vinculado;

✓ **Fundo de Desenvolvimento do DF - FUNDEFE:** R\$ 28.048.938,00 (vinte e oito milhões, quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), para atender despesas com empréstimo especial para o desenvolvimento, contemplando os financiamentos vinculados a incentivos creditícios, no âmbito do Pró-DF II, custeado com recursos do excesso de arrecadação proveniente da fonte 123 – amortização de financiamentos;

✓ **Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL:** R\$ 5.682.658,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para atender despesas com manutenção do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da CLDF, custeado com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, referente à fonte 320;

✓ **Secretaria de Turismo do DF:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para atender despesas com aquisição de veículos, custeado com recursos de cancelamento da própria Unidade;

✓ **Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP:** R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para atender despesas com manutenção de serviços administrativos gerais, custeado com recursos de cancelamento da própria Unidade.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade das proposições quanto à adequação orçamentária e financeira, e emitir parecer sobre o mérito de matérias de natureza tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial.

De acordo com o PL em exame, as fontes de recursos necessárias ao atendimento do crédito decorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, pelo excesso de arrecadação e pela anulação de dotações orçamentárias da anulação de dotações orçamentárias da LOA/2013. A tabela abaixo apresenta um resumo das suplementações pretendidas e suas respectivas fontes de recursos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Tabela 2. Alterações propostas pelo PL 1.694/2013

Suplementação	Fonte de Recurso
UO 12901 - Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal: R\$ 13.952.461,00. Programática: 6003.2557.0019 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI; Programática: 6003.1471.0034 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.	Excesso de arrecadação proveniente da fonte 100 – ordinário não vinculado.
UO 19901 - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE: R\$ 28.048.938,00. Programática: 6207.9061.0016 - FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS - FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO INDUSTRIAL - IDEAS INDUSTRIAL-DISTRITO FEDERAL; Programática: 6207.9062.0001 - EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO--DISTRITO FEDERAL.	Excesso de arrecadação proveniente da fonte 123 – amortização de financiamentos.
UO 01901 - Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal. R\$ 5.682.658,00. Programática: 6005.2042.0001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF.	Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, referente à fonte 320.
UO 27101: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. R\$ 252.000,00. Programática: 6230.4200.0001 - Serviços de atendimento ao turista (GND 4).	UO 27101: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. R\$ 252.000,00. Programática: 6230.4200.0001 - Serviços de atendimento ao turista (GND 3).
UO 40201 - Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP. R\$ 5.900.000,00. Programática: 6001.8517.6974 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	UO 40201 - Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP. R\$ 5.900.000,00. Programática: 6205.8505.6965 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL. Programática: 6205.6026.3134 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. Programática: 6205.6037.0002 - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS. Programática: 6205.4091.0015 - APOIO A PROJETOS-CIENTÍFICOS E



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Suplementação	Fonte de Recurso
	TECNOLÓGICOS. Programática: 6205.2786.0002 – DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Programática: 6205.5900.0005 – REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pela análise da proposição, verifica-se que são observadas as normas legais que disciplinam os créditos adicionais, como a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei nº 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000); o Plano Plurianual (Lei nº 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2013 (Lei nº 4.895/2012); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2013 (Lei nº 5.011/2012).

Dado o exposto, manifestamos voto pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.694, de 2013, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Deputado

Presidente


Deputado RONEY NEMER

Relator